

1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na AV Jose Marques Fontes, s/n, bairro de Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55.026-675, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE (ANUENTE)**, e de outro lado a empresa AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.889.652/0001-05, com sede na Rua Mirassol, 320, Vila Clementino, São Paulo - SP, CEP 04-044-010, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA (CEDENTE)** e FAG DE OLIVEIRA LTDA., sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.907.719/0001-97, com sede e foro na Rua Sílvia Ferreira, nº 01, Piedade, Jaboatão dos Guararapes -PE. CEP 54400-220, a seguir denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – As partes resolvem renovar o prazo de vigência contratual, conforme permitido em contrato, pelo período de 3 (três) meses, tendo início retroativo em 01 de março de 2025 e término previsto para 31 de maio de 2025.

1.2 O presente aditivo tem por objeto a cessão, pela CEDENTE (CONTRATADA) à CESSIONÁRIA, de todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Locação de Equipamentos, carros de anestesia,, celebrado entre a CEDENTE (CONTRATADA) e a ANUENTE (CONTRATANTE) em 05 de novembro de 2024.

1.3 - A ANUENTE declara, por meio deste instrumento, concordar que a CESSIONÁRIA passe a ser a parte responsável pela execução dos serviços originalmente contratados com a CEDENTE, em todas as suas disposições.

1.4 - A CESSIONÁRIA adere, aceita e ratifica os termos e condições previstos no Contrato, assumindo, integralmente, os direitos, obrigações e responsabilidades nele estabelecidos.

1.5 - A cessão dos direitos e obrigações do Contrato original será realizada sem qualquer contraprestação financeira, uma vez que a CEDENTE e a CESSIONÁRIA fazem parte do mesmo grupo econômico e atuam de forma integrada.

1.6 - Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato e, se houver, em seus Termos Aditivos, salvo no que se refere às Partes do Contrato.

1.7 - O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, e constitui obrigação legal, válida e vinculativa para as Partes, obrigando a todos os seus sucessores, herdeiros e/ou cessionários a qualquer título, a partir da presente data.

1.8 - Cada uma das partes declara e garante que está legitimada e investida de todos os poderes necessários para celebrar, vincular-se e cumprir os direitos e obrigações ora pactuados, e que possuem todas as autorizações e licenças exigidas pela legislação para o exercício de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 31/03/2025.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE CARUARU

AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

FAG DE OLIVEIRA LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

